



OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e Justiça e Redação MUNICÍPIO DE BARIRI
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 29 / 01 / 2026

PRESIDENTE

Bariri, 27 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 05/2026

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 05/2026, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar o alcance do Programa Municipal de Assistência Estudantil – PMAE, de modo a contemplar também estudantes do ensino médio da rede pública e estudantes do ensino médio da rede particular na condição de bolsistas.

A medida visa promover maior equidade no acesso à educação, especialmente aos estudantes que necessitam deslocar-se para outros municípios para frequentar unidades de ensino, enfrentando custos que, muitas vezes, comprometem a permanência escolar.

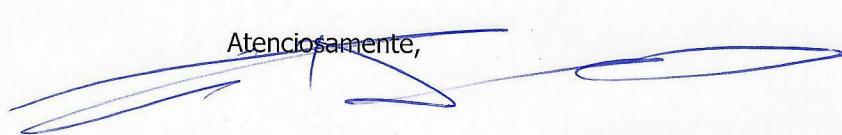
Ressalta-se que os estudantes do ensino médio já integravam o público atendido pelo Programa Municipal de Assistência Estudantil em normativas anteriores, entretanto, quando da edição da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023, a referência a esse público não constou de forma expressa, o que gerou a necessidade de adequação legislativa ora proposta.

Assim, a presente iniciativa não cria novo benefício, mas restabelece e formaliza o alcance originalmente pretendido do programa.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
29 JAN 2026
PROTOCOLO
Nº 66

A Sua Excelência, o Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 05/2026 = de 27 de janeiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023.

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – Estudante: pessoa física residente no Município de Bariri, regularmente matriculada:

- a) em curso de ensino superior;**
- b) em curso técnico ou profissionalizante;**
- c) em curso pré-vestibular;**
- d) em curso de ensino médio da rede pública; ou**
- e) em curso de ensino médio da rede particular, desde que na condição de bolsista integral, devidamente comprovada."**

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de janeiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

1890

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>

SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____

PRESIDENTE